



Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU
Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

PORTARIA N.º 036, de 23 de outubro de 2009.

ERNELY FRAGOSO, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba - IPMU, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 89, inciso XV da Lei Municipal n.º 2.650, de 16 de Fevereiro de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo n.º IPMU/094/09, em especial o parecer exarado pela Diretoria de Seguridade e Benefícios às fls. 45/46, parecer jurídico às fls. 47/48 e após deliberação do Conselho de Administração do IPMU.

RESOLVE:

Art. 1º- Nos termos do artigo 36, subseção II, da Lei Municipal n.º 2.650/05, artigo 40, § 1º, inciso III, letra “a” da CF/88 e artigo 3º da EC 47/05, é concedida **Aposentadoria por tempo de contribuição**, com proventos integrais, à servidora **Sra. Hilda Taborda de Lima**, portadora do R.G. n.º 2.093.967 SSP/PR, titular de cargo efetivo de “Agente Administrativo”, da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de novembro de 2009.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

IPMU - Ubatuba, 23 de outubro de 2009.

ERNELY FRAGOSO
Presidente do Instituto de Previdência
Municipal de Ubatuba - IPMU

Registrada na Seção de Arquivo e Documentação da Diretoria Administrativa Financeira do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU, nesta data.